

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 16 - 08/08/2025

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária

Destaques da semana!

de 01 a 07 de agosto de 2025

Fazenda Anuncia Megaestrutura Digital para a Nova Tributação

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou que o sistema digital da nova estrutura tributária será o primeiro do mundo em sua escala e complexidade. A plataforma, que começa a operar a partir do próximo ano e estará totalmente implementada até 2033, será 156 vezes maior que o sistema do Pix e 11 vezes maior que o atual da Receita Federal, processando cerca de 70 bilhões de documentos por ano.

Segundo Haddad, R\$ 1,6 bilhão já foram investidos no desenvolvimento do sistema, que está sendo construído com a participação de mais de 60 grupos de trabalho e o envolvimento de cerca de 200 entidades representativas do setor econômico. A fase atual envolve testes, regulamentação e implementação tecnológica, com apoio da Receita Federal e do Serpro.

Receita Federal por meio do FAQ do SPED Versão 7.6 inclui a Reforma Tributária

A Reforma Tributária começará sua fase de transição já em 2026, mudando substancialmente e de forma gradativa a forma que as empresas irão declarar e apurar os tributos. Pensando nisso a Receita Federal incluiu o item 19 no FAQ versão 7.6, disponível no SPED, com o objetivo de orientar profissionais e empresas.

O EFD ICMS IPI hoje é uma das principais obrigações acessória do SPED e com a reforma a Receita Federal deverá realizar de forma antecipada as adaptações dos sistemas evitando riscos de inconsistência na escrituração fiscal, para isto, será necessária uma mudança de leiautes, campos e regras.

As exigências decorrentes da Reforma Tributária serão objeto de regulamentação específica e a Receita Federal vem estudando as mudanças que serão necessárias, no entanto, ainda não foi divulgado cronograma detalhado quanto as alterações.

LOPES & CASTELO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Eleito entre os escritórios mais admirados do Brasil

análise
ADVOCACIA

análise
ADVOCACIA
REGIONAL

ESCRITÓRIO
MAIS ADMIRADO

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Instalação do Comitê Gestor do IBS ocorre sem representantes dos municípios

Na última sexta-feira, foi instalado, ainda que com atraso, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), tributo criado pela reforma tributária para unificar e substituir tributos atuais incidentes sobre o consumo. A instalação ocorreu mesmo sem a participação dos representantes municipais, cuja indicação permanece pendente em razão de um impasse entre a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

O presidente eleito do Comitê Gestor, secretário de Fazenda do Mato Grosso do Sul, Flávio César Mendes de Oliveira, destacou que a formalização do órgão era fundamental para viabilizar o repasse, por parte da União, de R\$ 600 milhões destinados ao desenvolvimento dos sistemas tecnológicos que serão utilizados na administração e operacionalização do IBS.

A CNM, por meio de nota oficial, manifestou “profunda indignação” com a instalação do Comitê sem representantes dos municípios, classificando a medida como “unilateral e arbitrária”. O posicionamento reforça a insatisfação municipalista diante da condução do processo e a necessidade de composição plena do órgão para garantir equilíbrio na gestão do novo imposto.

Eleito presidente do Comitê Gestor do IBS

Foi eleito o Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, Flávio César Mendes de Oliveira, presidente do Comitê Gestor do IBS.

Com a formalização do Conselho, o Ministério do Planejamento deve liberar por agora mais de R\$ 219 milhões para a estruturação do Comitê. O dinheiro será usado para o pagamento de servidores, contratação de tecnologia e instalação da entidade, que ganhou uma nova natureza jurídica: Entidade Pública sob Regime Especial.

A organização do Comitê está sendo feita, de forma provisória, na sede do Comsefaz, em Brasília. Em breve, será definido o endereço físico e abertura do CNPJ da entidade além de conta bancária para o recebimento dos recursos.

O mandato do Presidente vai até 31 de dezembro de 2025.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNM reage à instalação do Comitê do IBS

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) manifestou sua oposição à instalação do Comitê Gestor do IBS e à eleição de seu presidente, ocorrida em 1º de agosto. A CNM argumenta que a criação do comitê foi feita de maneira unilateral pelos Estados e pelo Distrito Federal, através do Comsefaz, sem a devida representação dos Municípios, o que, segundo a entidade, fere a Constituição Federal e compromete a autonomia dos entes locais. O presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, enfatizou que essa ação representa um ataque ao pacto federativo e à voz dos Municípios.

A CNM considera a atitude dos Estados como autoritária e centralizadora, afirmando que não aceitará um tratamento que discrimine os Municípios e os exclua do debate sobre tributos que afetam suas comunidades. Em resposta a essa situação, a CNM decidiu se retirar formalmente do acordo de cooperação técnica com os Estados e o Distrito Federal, destacando que não compactuará com ações que desrespeitem os direitos dos Municípios.

Em contrapartida, Flávio César Mendes de Oliveira, presidente do Comitê Gestor, defendeu a necessidade de avançar com a instalação do comitê, alegando que não poderiam esperar a resolução do impasse entre a CNM e a FNP sobre a representação das prefeituras. Ele ressaltou a urgência em cumprir prazos para a transição teste que se inicia em janeiro de 2026, afirmando que a entidade está disposta a trabalhar com a participação dos Municípios.

Sebastião Melo, vice-presidente da FNP e prefeito de Porto Alegre, reforçou a importância da colaboração entre os entes federativos e o compromisso dos Municípios com a transição para o novo modelo tributário. Ele destacou que a construção desse novo modelo deve ser feita de forma conjunta, superando os desafios com responsabilidade e diálogo, e reafirmou o respeito institucional e a disposição para colaborar nesse processo.

Split Payment na Reforma Tributária: impactos e funcionamento do novo modelo de recolhimento

A Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta pontos essenciais da Reforma Tributária, introduz mudanças significativas na forma de apuração e recolhimento de tributos no Brasil. Entre as inovações, destaca-se o split payment, um modelo já adotado em diversos países, cujo objetivo é simplificar o sistema tributário, reduzir a sonegação fiscal e combater a inadimplência.

O que é o split payment?

O split payment consiste em um mecanismo de pagamento no qual a parcela dos tributos devidos sobre determinada operação é automaticamente separada e direcionada aos cofres públicos no momento da transação financeira. No Brasil, será aplicado ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Na prática, essa separação ocorre de forma eletrônica: uma parte do valor pago pelo comprador é destinada diretamente à União, aos Estados e aos Municípios, enquanto o fornecedor recebe apenas o valor líquido, já descontado o montante referente aos tributos.

Essa sistemática traz maior eficiência na arrecadação, pois elimina a etapa em que o contribuinte recebe o valor integral e, posteriormente, recolhe os tributos. Assim, reduz-se o risco de inadimplência e de sonegação, já que a retenção ocorre antes mesmo de o recurso ingressar integralmente no caixa da empresa.

Como funcionará na prática?

Atualmente, o fornecedor recebe o valor total da venda ou do serviço e, em momento posterior, realiza a apuração e o pagamento dos tributos incidentes. Com o split payment, essa dinâmica muda:

1. O fornecedor emite a nota fiscal eletrônica (NF-e) com as informações da operação.
2. Sobre a separação e transferência dos valores no momento da liquidação financeira, ainda não se sabe se o contribuinte deverá informar mediante obrigação acessória ou se a instituição responsável (banco ou entidade liquidante) analisará os dados da NF-e para identificar os valores de IBS e CBS incidentes.
3. Ficará a cargo de regulamentação a verificação da conta fiscal do contribuinte para compensar eventuais créditos tributários existentes, ou ainda, se haverá o simples repasse de tais créditos.
4. Somente o valor líquido é repassado ao fornecedor.

Por se tratar de ferramenta que está sendo desenvolvida existem muitas especulações, contudo, aguarda regulamentação por meio de Lei Complementar para tratar do repasse, prazos, e possíveis exceções.

Pontos de atenção para as empresas

Apesar dos benefícios esperados, o split payment traz desafios que precisam ser cuidadosamente administrados:

- Impacto no fluxo de caixa: o recolhimento imediato pode reduzir a liquidez das empresas, exigindo maior planejamento financeiro.
- Acúmulo de créditos tributários: como o split payment consiste em um mecanismo de pagamento automático, as empresas que possuem elevado volume de operações não tributadas pelo split payment ou com direito a créditos podem enfrentar dificuldades para utilizar esses valores de forma imediata.
- Risco de recolhimento em duplicidade: por se tratar de lançamento sistêmico, eventual inconsistência nas informações pode gerar pagamento indevido, cuja restituição dependerá dos procedimentos previstos em lei, sendo importante manter o controle e conferência das informações que serão lançadas.
- Custos de adaptação tecnológica: fornecedores e instituições liquidantes precisarão ajustar seus sistemas para viabilizar a separação automática dos tributos e assegurar a correta apuração assistida pelo Fisco.

O split payment representa um avanço importante na modernização e transparência do sistema tributário brasileiro, alinhando o país a práticas internacionais. No entanto, a sua implementação demandará investimentos em tecnologia, revisão de processos internos e gestão rigorosa de fluxo de caixa. Empresas que se anteciparem, ajustando seus controles e capacitando suas equipes, estarão mais preparadas para se adaptar a esse novo cenário e evitar impactos negativos na operação.